



## NOTA JURÍDICA N.º 29/2012

**PROCEDÊNCIA:** Diretoria Geral do IGAM

**EMENTA:** PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS DO CERH/MG – MANDATO COINCIDENTE COM O DOS CONSELHEIROS DO CERH – MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO CERH PRORROGANDO O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DAS CÂMARAS – CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS A PARTIR DE ABRIL DE 2011 – PROCEDIMENTOS A SEREM RECOMENDADOS PELA CÂMARA INSTITUCIONAL E LEGAL: RECONDUÇÃO DOS ATUAIS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE OU INDICAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PERTENCENTES AO MESMO SEGMENTO – INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 2º E 3º DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CERH Nº 20/2007; E DO ARTIGO 2º, INCISO X, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 21/2008 – POSSIBILIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Solicitou-nos a Diretoria Geral do IGAM a análise normativo-legal da proposta de composição das Câmaras Técnicas Especializadas – CTs – do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH. Para tanto, foram encaminhados os seguintes documentos:

1. Minuta de Deliberação do CERH prorrogando o mandato dos atuais membros titulares e suplentes das câmaras e convalidando os atos por elas praticados a partir de abril de 2011;
2. Minuta de Recomendações da CTIL ao CERH, a serem apreciadas na 38ª Reunião Ordinária da Câmara;
3. Cópia da apresentação da Diretoria de Gestão e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas do IGAM sobre a matéria.

Feito esse sucinto relato, passamos à pertinente manifestação.

### 2. CONSIDERAÇÕES

#### 2.1 DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Nos termos do artigo 2º, da Deliberação Normativa do CERH nº 20, de 06 de dezembro de 2007, as Câmaras Técnicas Especializadas serão constituídas de no mínimo, 08 (oito) e, no máximo 12 (doze) membros, indicados formalmente pelas entidades representadas no CERH-MG, observados os seguintes critérios:



1. proporcionalidade entre os segmentos representados;
2. natureza dos assuntos da competência da Câmara Técnica;
3. finalidade dos órgãos ou entidades representadas;
4. formação técnica ou notória atuação dos membros indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas.

Ademais, consta na referida Deliberação Normativa que a composição das CTs será coordenada pela Câmara Técnica Institucional e Legal, aprovada pelo CERH mediante deliberação específica, nos termos do artigo 3º da DN CERH nº 20/2007. Ainda, registrou-se no normativo que o mandato dos membros da CTs será de 02 (dois) anos, coincidente com o prazo do mandato dos Conselheiros do CERH.

Cumprе destacar, também, que caso o número de interessados em participar da composição das Câmaras Técnicas Especializadas seja superior ao número máximo estabelecido, qual seja, 12 (doze) membros, os candidatos que não forem escolhidos passarão a compor uma lista, que será utilizada para eventuais substituições.

Insta ressaltar que não há outros dispositivos ou normas que estabeleçam detalhadamente as formas de composição das Câmaras Técnicas do CERH.

## **2.2 DA ATUAL COMPOSIÇÃO DO CERH/MG EM FACE DA COMPOSIÇÃO DAS CTs**

Com a publicação da Deliberação CERH nº 269, em 06 de abril de 2011, estabeleceu-se a composição dos membros titulares e suplentes do CERH, para o biênio de 2011-2013, conforme tabela abaixo<sup>1</sup>:

### ***1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL***

*01. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD*

*02. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG*

*03. Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA*

*04. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior - SECTES*

*05. Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP*

*06. Secretaria de Estado de Saúde - SES*

*07. Secretaria de Estado de Turismo - SETUR*

---

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=16676>> Acesso em 06 março de 2012.



*08. Sub-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Minerometalúrgico e Política Energética*

*09. Secretaria de Estado de Educação – SEE*

*10. Sub-Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços – SEIC*

## **II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

*Bacia do São Francisco*

*11. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - SF2, SF3 e SF5*

*Titular: Prefeito Municipal de Jequitibá*

*1ª Suplente: Prefeito Municipal de Santana de Pirapama*

*2ª Suplente: Secretário Municipal de Meio Ambiente de Divinópolis - Prefeitura Municipal de Divinópolis*

*12. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - SF6 e SF10*

*Titular: Secretário de Meio Ambiente de Montes Claros*

*1º Suplente: Prefeito de Bocaiúva*

*2º Suplente: Secretário de Meio Ambiente de Pirapora*

*13. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF1, SF4, SF7, SF8 e SF9*

*Titular: Prefeitura Municipal de Abaeté*

*1º Suplente: Prefeitura Municipal de Luz*

*2º Suplente: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá Bacia do Jequitinhonha e Pardo*

*14. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - JQ1 e JQ2*

*Titular: Prefeitura Municipal de Itaobim*

*1º Suplente: Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas*

*2º Suplente: Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes*

*15. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - JQ3 e PA1*

*Titular: Secretário de Meio Ambiente de Salinas*

*1º Suplente: Vice-Prefeito de Fruta de Leite*



*2º Suplente: - Secretário Municipal de Agricultura de Novorizonte Bacia do Mucuri e São Mateus*

*16. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - MU1, SM1, Itanhém, Burunhém, Jucuruçu e Peruípe*

*Titular: Teófilo Otôni*

*1º Suplente: Teófilo Otôni*

*2º Suplente: Teófilo Otôni*

*Bacia Hidrográfica do Rio Doce*

*17. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - DO1, DO2, DO3, DO4 e DO5*

*Titular: Prefeitura Municipal de Mesquita*

*1º Suplente: Prefeitura Municipal de Carmésia*

*2º Suplente: Divisão de Meio Ambiente de São Domingos do Prata Bacias Hidrográficas dos Rios Paraíba do Sul e Itabapoana*

*18. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PS1 e PS2*

*Titular: Prefeitura Municipal de Piau*

*1º Suplente: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora*

*2º Suplente: Prefeitura Municipal de Lima Duarte Bacia Hidrográfica do Rio Grande*

*19. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8*

*Titular: Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves*

*1º Suplente: Prefeito Municipal de Alterosa*

*2º Suplente: Prefeito Municipal de Carrancas Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba*

*20. Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN1, PN2 e PN3*

*Titular: Prefeito Municipal de Pedrinópolis*

*1º Suplente: Prefeito Municipal de Lagamar*

*2º Suplente: Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagamar*

### **III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

*21. Representantes de Empresas Municipais de Água ou Esgoto Titular: SAAE Pirapora*



*1º Suplente: CESAMA*

*2º Suplente: SAAE Caeté*

*22. Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG*

*23. Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA*

*24. Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG*

*25. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG*

*26. Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM*

*27. Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A*

*28. Representante de Associação de Usuários Irrigantes legalmente Constituídas no Estado*

*29. Representante do Setor Pesqueiro Profissional*

*30. Representante do Ex-Instituto Brasileiro de Siderurgia – IBS, atual Instituto Aço Brasil*

***IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADAS AOS RECURSOS HÍDRICOS***

*Representantes de Associações legalmente Constituídas no Estado para Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente*

*31. Titular: Instituto MOVER*

*1º Suplente: Instituto EKOS*

*2º Suplente: Movimento Pró-rio Todos os Santos e*

*32. Titular: FONASC*

*1º Suplente: Geração Verde*

*2º Suplente: Fundação Relictos*

*33. Titular: Instituto GUAICUY*

*1º Suplente: FEAMA*

*2º Suplente: ONG Ponto Terra*

***V - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CIVIS COM EFETIVA ATUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO ESTADO***

*34. Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS/MG*

*35. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES*



36. *Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR*

37. *Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA*

**VI - REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES SEDIADAS NO ESTADO**

38. *Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES*

39. *Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia – UFU*

40. *Sociedade de Investigações Florestal da Universidade Federal de Viçosa (SIF-UFV)*

Não houve, contudo, concomitantemente à composição do CERH, o processo de (re) composição das Câmaras Técnicas, mediante a indicação formal das entidades representadas no CERH-MG, nos moldes dos artigos 2º e 3º da Deliberação Normativa do CERH nº 20, de 06 de dezembro de 2007.

A fim de solucionar a questão, a Minuta de Deliberação do CERH parece-nos bastante pertinente ao estabelecer a prorrogação dos atuais membros titulares e suplentes das CTs até a definição pelo CERH do procedimento a ser adotado para a (re) composição das CTs, bem como convalidar os atos por elas praticados, legitimando todas as decisões até o momento realizadas. De fato, as referidas medidas compatibilizam-se com o Princípio da Segurança Jurídica e, última análise, com o efetivo atendimento ao interesse público, pois visam garantir o regular andamento dos trabalhos que ainda estão em desenvolvimento e análise no âmbito daquelas Câmaras.

Do mesmo modo, as recomendações a serem apresentadas pela CTIL ao CERH estão em plena conformidade com sua competência para **coordenar o processo de composição das CTs**, nos termos do artigo 2º, da Deliberação Normativa do CERH nº 20/2007. Nesse sentido, tendo em vista a excepcional situação em que se encontram as CTs e diante da ausência de expressa regulamentação normativa sobre o processo de composição das Câmaras, não se verificam óbices jurídicos para que o CERH indique o procedimento que considerar mais apropriado para a recomposição de suas Câmaras, podendo optar pela recondução, atentando para o fato de que o mandato dos membros deverá ser inferior a 01 (um) ano, de modo a coincidir com o término do mandato dos Conselheiros do CERH.

Ao CERH, portanto, serão recomendados alternativamente, os seguintes procedimentos:

a) prorrogação do mandato dos membros atuais titulares e suplentes das CTs até 2013, coincidente com o dos conselheiros do CERH; *ou*

b) indicação de novos representantes, com mandato até 2013, coincidente com o dos conselheiros do CERH.



Após a indicação pelo CERH, a CTIL encontrar-se-á apta para promover a coordenação da (re)composição das CTs, em estrita observância à lisura do processo.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer óbice normativo-legal para a ratificação da Deliberação do CERH, prorrogando o mandato dos atuais membros titulares e suplentes das câmaras e convalidando os atos por elas praticados a partir de abril de 2011, bem como das Recomendações da CTIL ao CERH sobre o procedimento a ser adotado para a composição das Câmaras Técnicas do Conselho.

Reiteramos, por fim, a necessidade de se atentar para dois pontos:

- a) o mandato dos membros das CTs será inferior a 01 (um) ano, de modo a coincidir com o término do mandato dos Conselheiros do CERH;
- b) o procedimento de composição das CTs deverá observar a proporcionalidade entre os segmentos representados; a natureza dos assuntos da competência da Câmara Técnica; a finalidade dos órgãos ou entidades representadas; e a formação técnica ou notória atuação dos membros indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas.

Em razão do caráter político-institucional da matéria e da competência desta Procuradoria em opinar sobre os aspectos jurídicos da matéria, recomendamos que esta Nota seja submetida à apreciação da Diretoria Geral do IGAM.

É o parecer, submetido à superior apreciação.

Belo Horizonte, 06 de março de 2012.

Aprovo.

Renata Maria de Araujo  
MASP 1150756-3  
OAB/MG 92.819

**GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA**  
**PROCURADOR-CHEFE**  
**MASP 12858767**